



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.964 , de 04 / 12 / 02

Processo nº: 32.985

PROJETO DE LEI Nº 8.086

Autor: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Ementa: Denomina "Rua Diácono EVARISTO BARTHOLOMEU" a Rua 22 do Parque Residencial Jundiaí.

Arquive-se.

Diretor

13 / 12 / 2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ns. 02
pro. 33.985
Cm

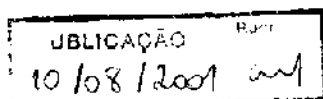
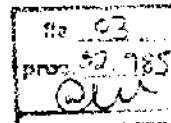
Matéria: PL nº. 8.086	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. L. L. L. L.</i> Diretora Legislativa 24/06/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. L. L. L. L.</i> Diretora Legislativa 22/11/2001	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 27/11/01	☒ favorável ☐ contrário Relator 27/11/01
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. G.P.L. 602/01 (fls. 10)
à Consultoria Jurídica
W. L. L. L. L.
Diretora Legislativa
19/11/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

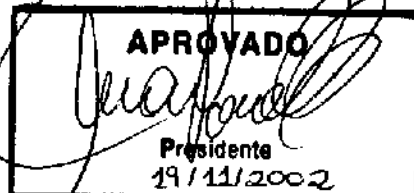
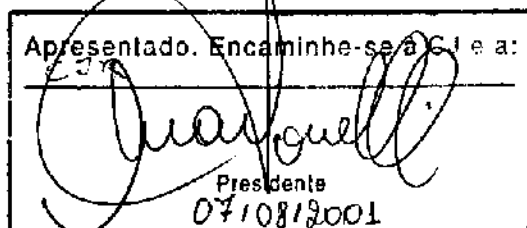


CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

032.465 JUN 01 às 12:33

PP 188/01

PROJETO DE LEI Nº 8.086



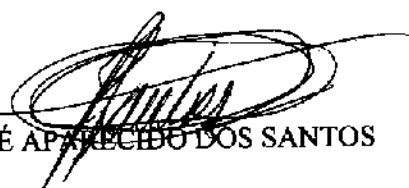
PROJETO DE LEI Nº 8.086
(do Vereador JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS)

Denomina "**Rua Diácono EVARISTO BARTHOLOMEU**" a Rua 22 do Parque Residencial Jundiaí.

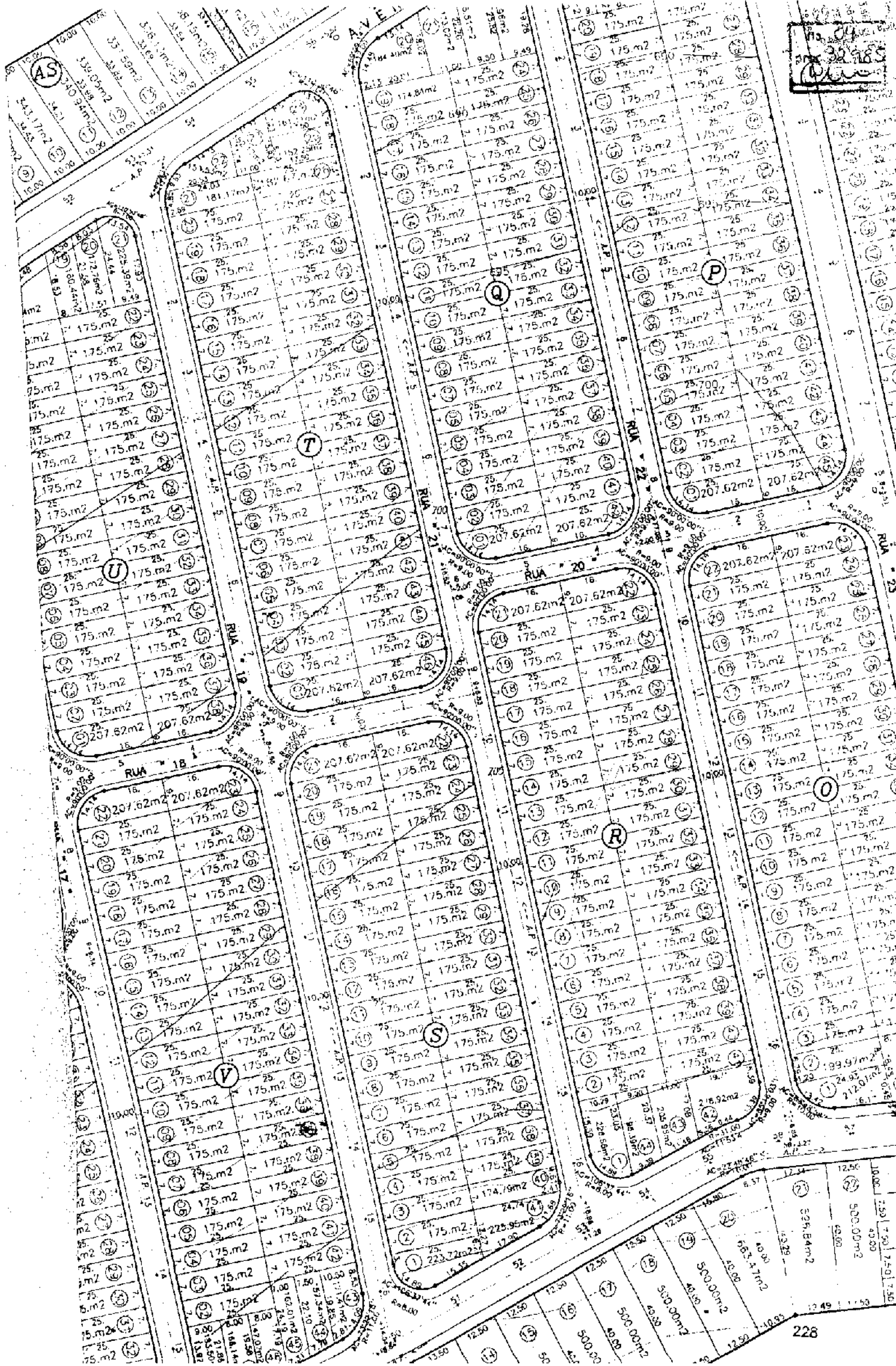
Art. 1º. É denominada "**Rua Diácono EVARISTO BARTHOLOMEU**" a Rua 22 do Parque Residencial Jundiaí, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26.06.2001


JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

32485





(PL nº. 8.086 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão EVARISTO BARTHOLOMEU, emprestando seu nome à Rua 22 do Parque Residencial Jundiaí.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


JOSE APARECIDO DOS SANTOS



BIOGRAFIA :

EVARISTO BARTHOLOMEU

FILHO DE CARLOS BARTHOLOMEU E ERMINIA MARTINS BARTHOLOMEU
EVARISTO BARTHOLOMEU NASCEU EM 27/09/16 EM SERRA NEGRA SP, EM 1940
AINDA MOÇO MUDOU COM SUA FAMÍLIA PARA JUNDIAÍ-SP.
EVARISTO BARTHOLOMEU TRABALHOU NA AGRICULTURA E COMO FERREIRO
ONDE HOJE ESTÁ INSTALADO A SIFCO DO BRASIL, FOI TAMBEM COMERCIANTE NO
RAMO DE FRUTAS.
COMO CRISTÃO, EVARISTO BARTHOLOMEU FOI DIÁCONO DA IGREJA EVANGÉLICA
ASSEMBLÉIA DE DEUS SITUADA NO BAIRRO DO VIANELO ONDE ERA RESPONSÁVEL
PELAS LITERATURAS DAQUELA IGREJA. EVARISTO ERA UM HOMEN DE ORAÇÃO E
DE FÉ INABALAVEL , UMILDE E FIÉL AO DEUS TODO PODEROSO AO QUAL ELE
SERVIA, ERA UM GRANDE EVANGELIZADOR ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO
GRATUÍTA DE LITERATURAS ÀS PESSOAS QUE ELE ENCONTRAVA, ERA UM HOMEN
ENÉRGICO E MORALISTA .
EVARISTO BARTHOLOMEU FOI DIÁCONO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE
DEUS SITUADA À RUA FORTUNATO MORI Nº 436 VIANELO POR MAIS DE 52 ANOS,
PORTANTO MERECE ESSA OMENAGEM UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA QUE
MUITO PRECONIZOU O EVANGELHO DO NOSSO SENHOR JESUS CRISTO COM O
OBJETIVO DE FORMAR HOMENS E MULHERES DE BEM NESTE MUNICÍPIO.
EVARISTO BARTHOLOMEU FOI CASADO POR 52 ANOS COM A SENHORA JULIA
FERLINE DO QUAL NASCERAM QUATRO FILHOS SENDO ELES.
NAIR BARTHOLOMEU CASADA COM MOISÉS JOSÉ DO PRADO.
DIRCE BARTHOLOMEU CASADA COM OSVALDO VERTUAN.
NATALINA BARTHOLOMEU CASADA COM DIVALDO CARNIER.
JOÃO BARTHOLOMEU SOLTEIRO.
EVARISTO BARTHOLOMEU RESIDIA À RUA PROFESSOR JOSÉ TAVARES Nº 768
VIANELO JUNDIAÍ SP , FALECENDO NO DIA 19 DE JULHO DE 1995.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO COM SENHOR MOISÉS JOSÉ
DO PRADO ATRAVÉS DO TELEFONE 486-5391.



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 766/01

PROJETO DE LEI Nº 8.086

PROCESSO Nº 32.985

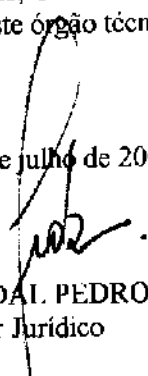
De autoria do Vereador **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, o presente projeto de lei denomina "Rua Diácono **EVARISTO BARTHOLOMEU**" a Rua 22 do Parque Residencial Jundiaí.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 22 do Parque Residencial Jundiaí, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Ofício-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 03 de julho de 2001.

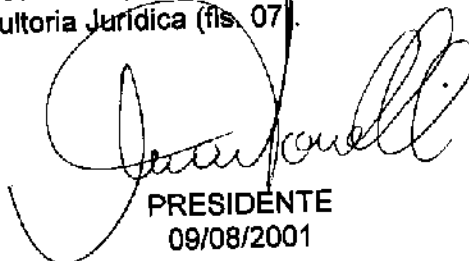

FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico



proc. 32.985

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 07).


PRESIDENTE
09/08/2001

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
09/08/2001



Of. PR 08.01.19
proc. 32.985

Em 09 de agosto de 2001

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

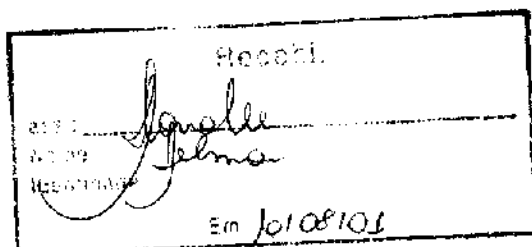
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 766/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.086, do Vereador José Aparecido dos Santos, que denomina "Rua Diácono EVARISTO BARTHOLOMEU" a Rua 22 do Parque Residencial Jundiaí.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

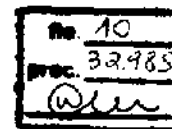

ANA TONELLI
Presidente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



OF. G.P.L. nº 602/01

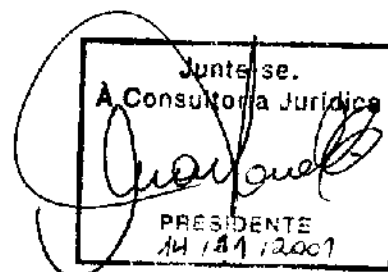
**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

03.2001 0001 14 22 25

PROCURADOR GERAL

Jundiá, 12 de novembro de 2001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 08.01.19 – Proc. 32.985, datado de 09 de agosto p.p., vimos informar a V.Exa. que a Rua 22 do Parque Residencial Jundiá, não é oficial, integra o patrimônio público municipal, e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.2



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.127

PROJETO DE LEI Nº 8.086

PROCESSO Nº 32.985

De autoria do Vereador **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua Diácono EVARISTO BARTHOLOMEU**" a Rua 22 do Parque Residencial Jundiaí, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 766/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 602/01, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a Rua 22 do Parque Residencial Jundiaí não é oficial, integra o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

[Handwritten signature]



(Parecer CJ Nº 6.127 – fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 20 de novembro de 2001.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 32.985

PROJETO DE LEI Nº 8.086 do Vereador **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, que denomina "Rua Diácono EVARISTO BARTHOLOMEU" a a Rua 22 do Parque Residencial Jundiaí.

PARECER Nº 411

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos, que denomina "Rua Diácono Evaristo Bartholomeu" a Rua 22 do Parque Residencial Jundiaí, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.127, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos inseridos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
04/12/2001

[Signature]
DURVAL LOPES ORLATO

[Signature]
JOSÉ ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 27.11.2001.

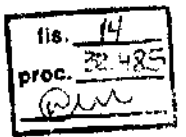
[Signature]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

[Signature]
FELISBERTO NEGRI NETO

[Signature]
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
CABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 11/02/153
proc. 32.985

Em 19 de novembro de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD, Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.086**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



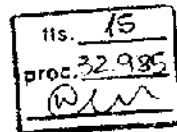
ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.086

PROCESSO Nº. 32.985

OFÍCIO PR Nº. 11/02/153

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

21/11/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

MAZIO

RECEBEDOR:

Quintana

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

12/12/02

Chirapochi

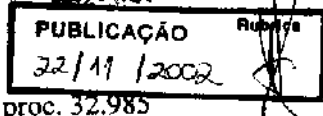
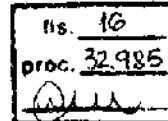
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



G.P., em 04.12.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.086

Denomina "*Rua Diácono EVARISTO BARTHOLOMEU*" a Rua 22 do Parque Residencial Jundiaí.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de novembro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "*Rua Diácono EVARISTO BARTHOLOMEU*" a Rua 22 do Parque Residencial Jundiaí, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de novembro de dois mil e dois (19/11/2002).

ANA TONELLI
Presidente



EXPEDIENTE

Ns. 17
proc. 32.985
<i>Qu</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

OF. GP.L. n.º 578/2002

Processo n.º 28.297-4/02

037501 DEZ 02 12 35 34

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 04 de dezembro de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Jundiá
Junte-se.
PRESIDENTE
01/12/2002

Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.086, bem como cópia da Lei n.º 5.964, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

A

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



LEI N.º 5.964, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.002

Denomina "*Rua Diácono EVARISTO BARTHOLOMEU*" a Rua 22 do Parque Residencial Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

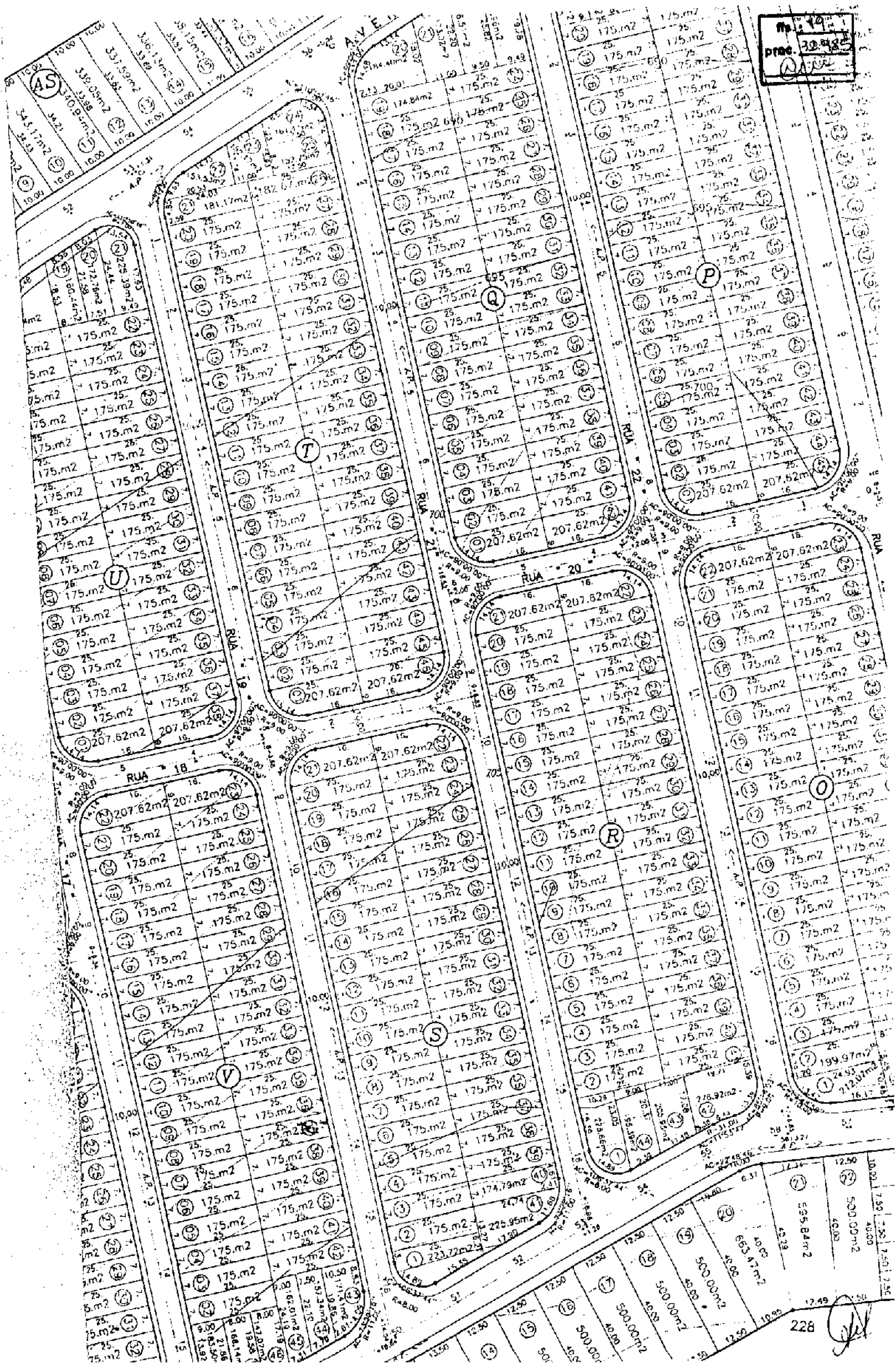
Art. 1º - É denominada "*Rua Diácono EVARISTO BARTHOLOMEU*" a Rua 22 do Parque Residencial Jundiaí, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fts. 20
proc. 32.985
OLV

PUBLICAÇÃO
13 / 12 / 2002

LEI N.º 5.564 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

Denomina "Rua Diácono **EVARISTO BARTHOLOMEU**" a
Rua 22 do Parque Residencial Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em
Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2002,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua Diácono
EVARISTO BARTHOLOMEU" a Rua 22 do Parque Residencial
Jundiaí, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de
dezembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos